



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXII PALMAS, SEXTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2011

Nº 1876



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Raimundo Moreira

1º Vice-presidente: Dep. Eli Borges

2º Vice-presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. Stalin Bucar

2º Secretário: Dep. Iderval Silva

3º Secretário: Dep. José Augusto

4º Secretário: Dep. Manoel Queiroz

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Toinho Andrade(**vice**), Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, Freire Júnior, José Geraldo, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às quintas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), José Geraldo, Sandoval Cardoso, Manoel Queiroz

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eduardo do Dertins, José Augusto, José Bonifácio, Marcello Lelis, Raimundo Palito.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), José Augusto, Wanderlei Barbosa, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis(**pres**), Raimundo Palito (**vice**), Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Zé Roberto, Amélio Cayres, Freire Júnior, José Augusto, Manoel Queiroz

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Solange Duailibe(**pres**), Vilmar do Detran(**vice**), Raimundo Palito, Sargento Aragão, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, Luana Ribeiro, Manoel Queiroz, Osires Damaso, Zé Roberto.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Freire Júnior(**pres**), José Geraldo(**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Bonifácio, Marcello Lelis, Manoel Queiroz, Sandoval Cardoso, Raimundo Palito.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Raimundo Palito(**Pres**), Luana Ribeiro(**vice**), Manoel Queiroz, Marcello Lelis, Vilmar do Detran.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados((a): Freire Júnior, José Geraldo, Josi Nunes, Osires Damaso, Sargento Aragão.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão(**pres**), Eli Borges(**vice**), Freire Júnior, José Bonifácio, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Amélio Cayres, José Augusto, José Geraldo, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Josi Nunes (**pres**), Eduardo do Dertins (**vice**), José Bonifácio, José Geraldo, Zé Roberto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Amália Santana, Luana Ribeiro, Sargento Aragão, Osires Damaso, Sandoval Cardoso.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Luana Ribeiro(**pres**), Amália Santana(**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Toinho Andrade.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Marcello Lelis, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Osires Damaso(**pres**), Amélio Cayres(**vice**), Marcello Lelis, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Eduardo do Dertins, José Augusto, Luana Ribeiro, Solange Duailibe, Toinho Andrade.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI 190/2011

Dispõe sobre a necessidade de efetuação de cadastro para hospedagem de crianças e adolescentes menores de dezoito anos por hotéis, pousadas, pensões e estabelecimentos congêneres estabelecidos no Estado do Tocantins, e dá providências correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. Esta Lei objetiva assegurar à criança e ao adolescente a proteção e o cuidado que sejam necessários para seu bem-estar, levando em consideração os direitos referentes à dignidade, ao respeito, à liberdade e à integridade física e moral.

Art. 2º. Os hotéis, pousadas, pensões e estabelecimentos congêneres estabelecidos no Estado do Tocantins ficam obrigados a cadastrar através da ficha de identificação, mediante apresentação de documentos, as crianças e adolescentes menores de dezoito anos que se hospedarem, ainda que acompanhados pelos pais ou responsáveis.

Art. 3º. O cadastramento de que trata o artigo anterior deverá conter os seguintes dados:

I – nome completo da criança ou do adolescente;

II – nome completo dos pais ou representante legal;

III – local e data de nascimento;

IV – procedência e destino;

V – data da entrada e saída do estabelecimento;

VI – Se estiver acompanhado de responsáveis que não sejam os pais, exigir a devida autorização judicial.

§1º. Se a criança ou o adolescente tiver carteira de identidade, deverá ser anexada uma fotocópia à sua ficha de identificação. Na impossibilidade de se anexar uma fotocópia da carteira de identificação desta, o responsável pelo preenchimento deverá anotar na mesma os dados constantes do documento de identidade.

§2º. Se a criança não tiver documento que a identifique, o estabelecimento não poderá hospedá-la.

§3º. A ficha de identificação ou os dados da ficha informatizada de crianças e adolescentes ficarão armazenados em poder dos estabelecimentos por prazo não inferior a cinco anos.

§4º. A ficha de identificação e os dados nela constantes serão fornecidos somente mediante requisição da autoridade policial, dos representantes do Ministério Público ou do Poder Judiciário.

Art. 4º. Ocorrendo o cadastro de que trata o art. 3º, os hotéis, pousadas, pensões e estabelecimentos congêneres terão 30 (trinta) dias para enviá-lo ao Conselho Tutelar do respectivo município onde se encontram instalados, os quais efetuarão o controle das informações nele contidas, resguardado o sigilo das mesmas.

Art. 5º. O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores sujeitarão os responsáveis às penas de:

I – advertência;

II – em caso de reincidência, multa de 1.000 (um mil) a 10.000 (dez mil) UFIR's.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas referentes neste artigo, serão repassados ao Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente, que, por sua vez, reverterá 50% (cinquenta por cento) da respectiva quantia ao fundo da criança e do adolescente do município onde foi aplicada a sanção.

Art. 6º. A fiscalização do cumprimento do disposto nesta lei será de responsabilidade dos Conselhos Tutelares da Criança e do Adolescente, das Secretarias Municipais e do Ministério Público.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Estatuto da Criança e do Adolescente considera criança, para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Estabelece a lei que a criança, em virtude de sua falta de maturidade física e mental, necessita proteção e cuidados especiais, inclusive a devida proteção legal e o cuidado que sejam necessários para seu bem-estar, levando em consideração os direitos e deveres de seus pais, tutores ou outras pessoas responsáveis por ela perante a lei.

A necessidade de regular hospedagem, nestes casos, visa assegurar total amparo à criança e ao adolescente, além de prevenir e impedir o sequestro, a venda ou tráfico de crianças para qualquer fim ou sob qualquer forma.

Assim, o presente projeto tem o objetivo de facilitar a busca e a localização de crianças e adolescentes desaparecidos e auxiliar a prevenção e o combate ao crime de exploração sexual de crianças e adolescentes.

Eis as razões pelas quais espero contar com o apoio dos nobres Pares pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de setembro do ano de 2011.

Freire Júnior

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 191/2011

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Roberto Magno Martins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Roberto Magno Martins.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Roberto Magno Martins, conhecido como Roberto Pires, tem

43 anos, é natural de Balsas no Maranhão, empresário do ramo da construção civil.

A brilhante condução nos negócios o levou ao convite para fazer parte de diversas entidades, é atualmente Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/TO, também é Presidente do Sistema Fieto. Empresário do Setor da Construção Civil foi durante dois mandatos Presidente do SINDUSCON/TO – Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Estado do Tocantins. A brilhante condução nos negócios o levou ao convite para fazer parte de diversas entidades.

Roberto Pires, como é conhecido, atualmente é diretor regional do Serviço Social da Indústria – SEI DR/TO, diretor do Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi – IEL/TO, Presidente do Conselho do serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/TO, membro do Conselho Deliberativo do SEBRAE, do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, do Conselho de Representantes da Ação Pró-Amazônia e do Conselho de Representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI).

Portanto, Nobres Pares, venho através do presente Projeto de Lei, propor o Título de Cidadã Tocantinense ao Senhor Roberto Magno Martins mais conhecido como ROBERTO PIRES. Visto que o disposto acima, mesmo não tendo demonstrado toda sua vasta folha de serviços prestados na condução de seus relevantes serviços frente as entidades que tem comandado com brilhantismo e capacidade; agradeço em nome do nosso povo ao conchamar aos Pares para aprovação do presente.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2011.

Osires Damaso

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI 192/2011

Cria o Procon Eletrônico para o registro pela internet das consultas, dúvidas e sugestões de consumidores quanto às relações de consumo, na forma que menciona.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. Fica criado, pelo Governo do Estado do Tocantins, o Procon Eletrônico, sistema de registro por meio da internet, das consultas, denúncias e sugestões de usuários, relativas às relações de consumo, como opção aos interessados que não puderem se dirigir à unidade central ou posto do Procon.

Parágrafo único. A implantação do registro de ocorrências constantes no *caput*, por meio eletrônico, não dispensa o Procon de continuar disponibilizando o registro por meio de atendimento pessoal em sua unidade central ou em qualquer um de seus postos.

Art. 2º. São passíveis de registro eletrônico todas as denúncias relativas a fraudes ou lesões cometidas por fornecedores de produtos e serviços contra os direitos do consumidor, bem como quaisquer consultas relativas à legislação. Dentre outras, são exemplos de ocorrência:

I - cobrança por produto ou serviço não solicitado às operadoras de cartão de crédito ou telefonia fixa ou celular;

II - cobrança por produtos não entregues e serviços não prestados ou de má qualidade como, por exemplo, companhias

de aviação, empresas de ônibus, operadoras de telefonia fixa e celular, e outras;

III - majoração excessiva de preços de mensalidades escolares, de academias, de condomínios, de clubes e outros;

IV - produtos com data de validade vencida;

V - cobrança de juros exorbitantes por Bancos, cartões de crédito, e outros;

VI - má qualidade ou falta de garantia por serviços prestados e outros;

VII - omissão de informação quanto à origem, características e composição de produtos;

VIII - falta de segurança dos produtos e serviços, dentre outras;

IX - falta de informações sobre prazos de validade e prazos para reclamação ou troca de produtos, além de muitos outros;

Parágrafo único. A perícia, quando couber, será feita *in loco* pela autoridade competente.

Art. 3º. Na página do registro eletrônico na internet será disponibilizado um formulário a ser preenchido pelo usuário.

Parágrafo único. No formulário de que trata este artigo, serão incluídos os campos de informação cujo preenchimento será condição indispensável para o recebimento pelo Procon do registro da reclamação.

Art. 4º. O protocolo do recebimento do formulário no Procon será enviado ao usuário eletronicamente e acompanhado de uma cópia da ocorrência recebida, eletronicamente autenticada, seguida de um número de protocolo.

Parágrafo único. O documento de que trata este artigo é instrumento probatório para os fins a que o registro da ocorrência se destina.

Art. 5º. Para completar a tramitação de andamento de um processo administrativo ou agendar as audiências com fornecedores será disponibilizado um formulário a ser preenchido pelo usuário.

Parágrafo único. Caberá ao Procon comunicar eletronicamente ao consumidor os horários das audiências com o fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 6º. A comunicação falsa de denúncia sujeita o infrator às penalidades legais pertinentes.

Art. 7º. As despesas recorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Procon/TO.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A proposição tem o objetivo de facilitar a vida do cidadão, desburocratizar e democratizar os meios de acesso aos registros de ocorrências.

A medida contribuirá ainda para diminuir as filas no Procon e dar maior comodidade ao cidadão, tornando mais rápido o registro de outras denúncias nos postos do Procon.

O Procon Eletrônico servirá ainda como instrumento

incentivador do registro de pequenas infrações que devido ao incômodo do cidadão de deixar seus afazeres para ir até um posto do Procon acaba por não registrar a ocorrência. Assim, os órgãos de defesa do consumidor deixam de ter informações a respeito dos abusos cometidos por fornecedores de produtos e serviços.

Consequentemente, um registro maior de ocorrências, ainda quando relacionadas com aquelas de menor potencial ofensivo, ajudará os órgãos de fiscalização a planejar com mais precisão a sua atuação.

Eis as razões pelas quais espero contar com o apoio dos nobres Pares pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Deputado **Freire Júnior**
Deputado Estadual

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2011

Susta todos os contratos de concessão ou permissão realizados entre o Estado do Tocantins e empresas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros que foram firmados ou prorrogados sem processo licitatório.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º. Ficam suspensos todos os contratos de concessão ou permissão realizados entre o Estado do Tocantins e empresas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros que foram firmados ou prorrogados sem processo licitatório.

Art. 2º. O Poder Executivo tem o prazo de 6 (seis) meses, contados da data de publicação deste Decreto Legislativo, para realizar os processos licitatórios relativos à concessão ou permissão de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado do Tocantins, devendo, neste período, as empresas que atualmente prestam o serviço continuar a fazê-lo, nos termos em que foi contratado.

Art. 3º. Atendida a legislação vigente e no que couber a conveniência e oportunidade, o transporte alternativo rodoviário intermunicipal de passageiros deverá ser priorizado através das cooperativas que prestam o serviço.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao Congresso Nacional assiste a prerrogativa de "sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa", nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal.

Essa prerrogativa, conquanto excepcional, se estende inequivocamente ao Estado-membro, ainda que a Constituição Estadual não a tenha previsto expressamente em seu texto, uma vez que tal lacuna, sempre que existente, deve ser colmatada mediante a aplicação do princípio da simetria, com base no art. 25 da Lei Fundamental brasileira. Por isso, a Assembleia Legislativa, tal como o Congresso Nacional no plano federal, possui a prerrogativa constitucional de sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites da delegação legislativa, sob pena de vulneração do Estado Democrático de Direito.

Em obra doutrinária de relevo, vê-se claro que "a exuberância de casos em que o princípio da separação dos poderes cerceia toda a criatividade do constituinte estadual, levou a que se falasse num princípio da simetria, para designar a obrigação do constituinte estadual de seguir fielmente as opções de organização e de relacionamento entre os poderes acolhidas pelo constituinte federal" (MENDES, Gilmar Ferreira et al. Curso de direito constitucional. São Paulo: Saraiva, 5 ed., 2010, p. 946 e 947).

Nesse sentido é a lição do mestre José Afonso da Silva, "*in verbis*":

"O princípio da supremacia requer que todas as situações jurídicas se conformem com os princípios e preceitos da Constituição. Essa conformidade com os ditames constitucionais, agora, não se satisfaz apenas com a atuação positiva de acordo com a Constituição. Exige mais, pois omitir a aplicação de normas constitucionais, quando a Constituição assim a determina, também constitui conduta inconstitucional" (SILVA, José Afonso. Curso de direito constitucional positivo. São Paulo: Malheiros, 20 ed., 2002, p. 46, grifo nosso).

Referida matéria já foi objeto de julgamento pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, na oportunidade da análise de medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 748/RS, cujo eminente relator Ministro Celso de Mello, em seu voto, embora entendendo que é excepcional o uso da medida constante do art. 49, inciso V, da Constituição, asseverou sobre a sua idoneidade quando utilizada nos casos previstos no texto constitucional, "*in verbis*":

"Assiste, pois, em tese ao Legislativo, o poder de efetuar - com estrita observância dos limites constitucionais, que condicionam o exercício dessa especial competência - o controle de legalidade da atividade normativa exercida pelo Poder Executivo. E, para esse efeito, é o decreto legislativo o instrumento juridicamente idôneo à concretização dessa função fiscalizadora da instituição parlamentar. [...] O decreto legislativo ora impugnado incidiu, ao contrário do que pretende o Autor, sobre ato de caráter normativo, emanado do Governador do Estado. Recaiu, portanto, sobre a única espécie jurídica constitucionalmente qualificada como objeto idôneo desse controle parlamentar: as deliberações normativas, de natureza infralegal, editadas em função da atividade jurídico-administrativa exercida pelo Poder Executivo. [...] A tutela da ordem jurídica pelo Poder Legislativo permite-lhe, no contexto da regra constitucional mencionada, sustar a aplicabilidade de atos normativos que, editados pelo Poder Executivo, qualificam-se como manifestações estatais ultra vires, porque excedentes, quer dos limites materiais do poder regulamentar, quer do âmbito da delegação legislativa. [...] O decreto legislativo impugnado ostenta, a meu juízo, aparência de ato legítimo, quer porque tenha emanado de órgão competente, quer porque haja incidido sobre espécie normativa que se expõe constitucionalmente ao poder de controle parlamentar." (STF, ADI 748 MC, Relator(a): voto do Min. CELSO DE MELLO, TRIBUNAL PLENO, julgado em 01/07/1992, DJ 06-11-1992 PP-20105 EMENT VOL-01683-01 PP-00041 RTJ VOL-00143-02 PP-00510).

No mesmo julgamento, o Ministro Sepúlveda Pertence argumentou na oportunidade de seu voto que o art. 49, inciso V, da Constituição Federal constitui instrumento de defesa da autoridade da lei, "*in verbis*":

"Senhor Presidente, o inovador art. 49, V, da Constituição, a meu ver, para não romper todas as barreiras do princípio fundamental da separação e independência dos Poderes num

regime presidencialista, há de ser visto como um instrumento de defesa da autoridade da lei em face da função regulamentar que lhe é subordinada [...]" (Idem, voto Min. SEPULVEDA PERTENCE).

Do mesmo modo, verifica-se que o Supremo Tribunal Federal, em outro julgamento, foi na Ação Cautelar 1.033 AgR-QO, assegurou que o Poder Executivo não pode, no exercício do seu poder regulamentar, sob pena de transgressão ao princípio constitucional da reserva de lei, editar ato normativo infralegal que seja "contra legem" ou "praeter legem", no sentido da ementa abaixo transcrita, "*in verbis*":

"[...] O princípio da reserva de lei atua como expressiva limitação constitucional ao poder do Estado, cuja competência regulamentar, por tal razão, não se reveste de suficiente idoneidade jurídica que lhe permita restringir direitos ou criar obrigações. Nenhum ato regulamentar pode criar obrigações ou restringir direitos, sob pena de incidir em domínio constitucionalmente reservado ao âmbito de atuação material da lei em sentido formal. O abuso de poder regulamentar, especialmente nos casos em que o Estado atua contra legem ou praeter legem, não só expõe o ato transgressor ao controle jurisdicional, mas viabiliza, até mesmo, tal a gravidade desse comportamento governamental, o exercício, pelo Congresso Nacional, da competência extraordinária que lhe confere o art. 49, V, da Constituição da República e que lhe permite 'sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar (...)'. Doutrina. Precedentes (RE 318.873-AgR/SC, Rel. Min. Celso de Mello, v.g.). Plausibilidade jurídica da impugnação à validade constitucional da Instrução Normativa STN 01/2005." (STF, AC 1033 AgR-QO, Relator(a): Min. CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 25/05/2006, DJ 16-06-2006 PP-00004 EMENT VOL-02237-01 PP-00021 LEXSTF v. 28, n. 331, 2006, p. 5-26).

Na presente proposição de Decreto Legislativo, cuida-se de proposta que visa declarar nulos os atos normativos infralegais do Poder Executivo Estadual que possibilitaram à concessão ou à permissão de prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros à determinadas empresas sem a realização de processo licitatório.

Observa-se que o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros constitui serviço público que o Poder Público, mediante concessão ou permissão, pode delegar sua prestação para terceiros particulares.

Esta concessão ou permissão, todavia, com o advento da Constituição Federal de 1988, deve ser realizada mediante licitação, nos termos do seu artigo 175, "*in verbis*":

"Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos."

Como se sabe, a competência para legislar e tratar de transporte intermunicipal cabe ao próprio Estado-membro, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal, na ADIN 2.349/ES, Relator Ministro Eros Grau, "*in verbis*":

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. § 2º DO ARTIGO 229 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL. TRANSPORTE COLETIVO URBANO. ARTIGO 30, V DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. TRANSPORTE GRATUITO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. POLICIAIS CIVIS. DIREITO ADQUIRIDO. INEXISTÊNCIA. 1. Os Estados-membros são

competentes para explorar e regulamentar a prestação de serviços de transporte intermunicipal. 2. Servidores públicos não têm direito adquirido a regime jurídico. Precedentes. 3. A prestação de transporte urbano, consubstanciando serviço público de interesse local, é matéria albergada pela competência legislativa dos Municípios, não cabendo aos Estados-membros dispor a seu respeito. 4. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado parcialmente procedente." (STF, ADI 2349, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 31/08/2005, DJ 14-10-2005 PP-00007 EMENT VOL-02209-01 PP-00125 LEXSTF v. 27, n. 323, 2005, p. 46-53).

No Estado do Tocantins, a situação da prestação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros foi herdada do Estado de Goiás, do qual o Tocantins foi desmembrado. Os contratos firmados em Goiás, antes da própria Constituição Federal de 1988, não se deram por meio de licitação, de tal maneira que esses contratos passaram a vigorar no território tocantinense com essa característica, isto é, contratos realizados sem processo licitatório, mas que, por terem sido estabelecidos antes do novo texto constitucional, continuaram validamente vigentes até o seus termos finais.

No entanto, com o fim de vigência dos contratos de transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Tocantins, incumbia ao Poder Público obedecer a Constituição Federal e escolher o contratado por meio de processo licitatório, conforme o transcrito artigo 175 da Constituição Federal. Contudo, verifica-se que o Governo Estadual, além de ter preferido a prorrogação pura e simples destes contratos realizados sem licitação, por meio de resolução da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos (ATR), geralmente pelo longo prazo de 10 (dez) anos, demonstra, infelizmente, que não está se organizando com vistas a regularizar esta situação ilegal em prazo razoável.

Logo, não há dúvida no sentido de que o transporte intermunicipal de passageiros no Estado do Tocantins não se encontra apenas em estado de ilegalidade, mas de flagrante inconstitucionalidade, tanto que o Poder Judiciário em decisão, sentença, da lavra do eminente Juiz Substituto da 4ª Vara da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Palmas, Doutor William Trigilo da Silva, nos autos do processo 2008.0003.6393-2, em fevereiro de 2011, que trata da permissão que o Estado do Tocantins concedeu à Viação Paraíso LTDA., sem realização de licitação, sentenciou, "*in verbis*":

"Diante de todo o exposto [...] julgo procedentes os pedidos iniciais, para declarar nulo os contratos de permissão de exploração de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, linha Porto Nacional - Pedro Afonso, via Palmas, firmado entre os réus - Estado do Tocantins e Viação Paraíso Ltda, sem observância do processo licitatório." (Autos do Processo 2008.0003.6393-2, 4ª Vara da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO, Ação Civil Pública, Autor: Ministério Público Estadual, Réu: Viação Paraíso LTDA., Sentença, Juiz William Trigilo da Silva, p. 439/453, datada de 21/02/2011).

O douto Juiz tocantinense se embasou em jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, da qual se destaca o acórdão a seguir ementado, "*in verbis*":

"ADMINISTRATIVO. RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCESSÃO. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. 1. A outorga da prestação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros

deve ser feita de acordo com os ditames legais. 2. Há afronta à Constituição Federal quando a administração pública firma contrato de concessão de serviço público sem licitação. 3. Não há direito líquido e certo a proteger a pretensão de empresas exploradoras de serviço público (transporte de passageiros) de terem seus contratos de concessão prorrogados, por terem sido firmados antes da edição da Lei n. 8987/95. 4. O art. 175 da Constituição Federal determina, expressamente, que os contratos de concessão de serviço público só podem ser firmados se antecedidos de regular procedimento licitatório. 5. Recurso ordinário não-provido." (STJ, RMS 24.682/GO, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18/12/2007, DJe 03/03/2008).

Com efeito, o citado processo judicial foi deflagrado pelo Ministério Público por meio de ação civil pública, dado que os usuários do serviço fizeram denúncias ao Promotor de Justiça, Doutor Miguel Batista de Siqueira Filho, relatando diversas irregularidades e má prestação do serviço de transporte intermunicipal na linha Porto Nacional - Pedro Afonso.

Assim, o Ministério Público processou a denúncia com a abertura do Inquérito Civil 001/2007 em que foram apuradas, dentre outras, irregularidades concernentes à segurança, higiene, pontualidade e informação, violando frontalmente os direitos dos usuários enquanto consumidores que pagam tarifas para poderem ter uma prestação de serviço de qualidade.

Há, no citado Inquérito Civil, relatos que, na verdade, são do conhecimento de todos, assegurando problemas que devem ser imediatamente resolvidos, pois não é possível que os veículos usados para a prestação do serviço em questão continuem sendo velhos e precários, com ausência de ar condicionado ou com este inutilizado, janelas lacradas, pneus "carecas", assoalho com rachadura, inexistência de estepe, macaco, chave de roda etc.; não se pode tolerar que estes veículos continuem com uma péssima higiene, com o registrador gráfico de velocidade estragado; ora, além de se tratar de veículos impróprios para o uso a que se destinam, é de se ressaltar que há problema na informação dos dados necessários para a prestação do serviço ao usuário, como ausência do quadro de preço das passagens, dos telefones dos órgãos de fiscalização, formulários para registro de reclamações de danos ou extravio de bagagens, respeito ao limite da quantidade máxima de passageiros; além disso, ninguém desconhece que, não raro, há a interrupção e o retardamento das viagens, imp pontualidade e, ainda, não ocorre o ressarcimento aos usuários nos casos devidos.

É preciso destacar, portanto, não apenas o fato da ilegalidade ou inconstitucionalidade mesma dos contratos de transporte intermunicipal de passageiros realizados ou prorrogados sem processo licitatório no Tocantins, mas a própria precariedade do serviço prestado que se deve, em grande parte, à indefinição desta realidade indesejada, no sentido de que as empresas não investem dinheiro no transporte que presta porque não têm segurança de que tais investimentos não serão perdidos, ou por uma decisão judicial, ou por uma ação do próprio Poder Executivo, fazendo com que o usuário do serviço, por fato alheio a sua vontade, seja penalizado no dia a dia, pagando tarifas altas para um serviço sabidamente ineficiente que, inclusive, lhe pode comprometer a vida ou a integridade física.

Ademais, a abertura de processo licitatório para prover este serviço de transporte intermunicipal permitirá que empresas nacionais com alto padrão de qualidade fiquem interessadas pela concorrência pública e venham investir no Estado do Tocantins,

refletindo na melhoria natural da prestação dos serviços aos usuários tocantinenses.

Por essas razões suficientes, comprovadoras de que o Estado do Tocantins, criado que foi em 1988, até o presente momento, ano de 2011, não legalizou a prestação do serviço público de transporte intermunicipal de passageiros, o que tem provocado uma verdadeira paralisia desenvolvimentista no setor, prejudicando, principalmente, estudantes e trabalhadores que se deslocam diariamente por necessidade pelas cidades tocantinenses, é que se faz necessária a interferência propositiva, e apenas propositiva, desta Assembleia Legislativa que, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, pode sustar todos esses contratos e suas prorrogações inconstitucionais, fixando prazo razoável para que o Poder Executivo organize todo o sistema de transporte intermunicipal a começar pela realização de licitação e, posteriormente, de contrato administrativo que deixe claro ao vencedor do processo licitatório que a prestação do serviço deve ser de qualidade, com a introdução de ônibus novos e estipulação de tarifa condizente com a renda do tocantinense usuário do serviço.

Desse modo, tendo em vista os direitos do homem consumidor, assegurados desde a Constituição Federal até o festejado Código de Defesa do Consumidor, é fundamental que os eminentes Deputados discutam e aprovem a presente proposição de Decreto Legislativo, que é impregnada de motivos suprapartidários e fieis aos fins a que se destina a política, melhorar diretamente a vida da população ao mesmo tempo em que se respeite os ditames constitucionais e legais, porquanto sobre como estiver sendo prestado o transporte intermunicipal a nossos concidadãos estará em jogo a felicidade ou o descontentamento de milhares de tocantinenses que este Parlamento jamais pode ousar em ignorar, devendo acudir de forma definitiva, sob pena de omissão inconciliável como os deveres constitucionais desta Assembleia Legislativa, de composição democrática e humanista.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2011

Ricardo Ayres
Deputado Estadual

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/2011

Altera a Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997, que instituiu o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para dispor sobre a Tribuna Popular, Sessão Ordinária destinada diretamente à discussão de temas de interesse da comunidade com entidades da sociedade civil e pessoa comum do povo, os quais poderão fazer uso da palavra na tribuna do parlamento.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins resolve:

Art. 1º. É alterado o art. 79 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. Serão realizadas duas Sessões Ordinárias às terças e às quartas-feiras, a primeira Sessão com início às nove horas e encerramento às doze horas, e a segunda Sessão com início às quinze horas e encerramento às dezoito horas; às quintas-feiras será realizada uma Sessão Ordinária com início às nove horas e término às doze horas.

§ 1º. Na segunda Sessão Ordinária das terças-feiras, após a leitura da matéria constante do Expediente, será realizada a Tribuna Popular que se destina à discussão de temas do interesse da comunidade, entre os Deputados, a sociedade civil organizada e pessoas comuns do povo, em que os dirigentes das entidades civis e pessoas interessadas poderão fazer uso da palavra na tribuna do parlamento.

§ 2º. As Sessões da Tribuna Popular serão organizadas pela Mesa Diretora, alternando-se entre aquelas com temas previamente definidos e outras com discussão livre, nas quais se observarão a ordem de inscrição das entidades e das pessoas.

§ 3º. Para fazer uso da Tribuna Popular, as entidades e as pessoas interessadas deverão encaminhar requerimento à Presidência da Assembleia, com antecedência de duas Sessões Ordinárias, informando:

I - dados que identifiquem a entidade, o representante desta, ou a pessoa interessada;

II - assunto a ser tratado.

§ 4º. Os requerimentos para a realização da Tribuna Popular serão deliberados pelo Plenário na sessão subsequente à feita do pedido, sendo considerado aprovado aquele que obtiver um terço dos votos dos Deputados.

§ 5º. O representante da entidade deverá integrar a diretoria, preferencialmente, ou seu quadro de associados, e deverá, assim como a pessoa natural que requerer a participação, comparecer à Sessão Plenária da Tribuna Popular com antecedência.

§ 6º. Nas Sessões Ordinárias em que se realizar a Tribuna Popular será assegurado o tempo de 5 (cinco) minutos para as pessoas e 10 (minutos) para as entidades da sociedade civil, sendo permitidas no máximo 5 (cinco) intervenções para cada.

§ 7º. É facultada a Mesa Diretora a formulação de convite para autoridades públicas participarem das Sessões da Tribuna Popular.

§ 8º. Serão asseguradas o máximo de 10 (dez) inscrições para os Deputados, pelo período de 10 (dez) minutos, nos termos do Regimento Interno, sem prejuízo do tempo destinado às lideranças e aos blocos parlamentares.

§ 9º. Serão aceitas na Tribuna Popular o mínimo de uma e o máximo de cinco entidades civis ou pessoas, que dividirão o tempo da Sessão de forma equitativa.

§ 10. A Tribuna Popular discutirá temas de interesse da comunidade e do povo tocanтинense, dentre os quais os relativos a mulher, questões de gênero, discriminação, juventude, cultura, serviços públicos, políticas afirmativas, educação, saúde, segurança pública e direitos do consumidor."

§ 11. Todas as discussões e proposições apresentadas na ocasião da Tribuna Popular serão submetidas ao conhecimento da Casa na Sessão subsequente, com a publicação de seus conteúdos no Boletim Informativo da Assembleia." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Estado necessita cada vez mais aproximar-se do povo. Não se desconhece a forma pela qual a democracia nasceu em Atenas, na Grécia Antiga, e como era exercida, mediante a deliberação direta do cidadão em praça pública que usava da palavra com o intuito de convencer seus concidadãos naquela magnífica cidade-estado.

O mundo cresceu demasiadamente desde então, passando dos cerca de 60 mil cidadãos de Atenas para, por exemplo, 190 milhões de brasileiros que, certamente, não podem pretender caber em uma praça para o fim de deliberar sobre a coisa pública. Por isso, por ter se tornado a democracia direta inviável com o passar do tempo, também porque o homem se tornara "homo economicus", conforme os economistas, delegando a questão política para terceiros, é que nasceu a democracia indireta e os parlamentos pelo mundo afora.

Hoje, contudo, parece que estamos fazendo o caminho contrário e, quem sabe, aos poucos, voltando às luzes novamente para democracia direta, porque a tecnologia, como lembra Paulo Bonavides, se não consegue unir todos em praça pública, permite ao menos que os cidadãos voltem a deliberar sobre a coisa pública com o uso do computador, internet e outros instrumentos a serviço da universalização da informação e da própria ideia de democracia como direito da humanidade.

Ademais, se Rousseau era pessimista quanto à democracia, ao dizer que ela era possível somente em um povo de deuses, devemos dizer, em contrário a esta concepção negativa, que a democracia é uma construção que se faz no dia a dia, a partir do respeito às liberdades e aos limites destas liberdades impostos por uma lei que ignore os privilégios.

Pensando nessas ideias, democracia direta e participação popular para que com isso o trabalho do Legislativo se torne cada vez menos "indireto" e possa combater com mais força os privilégios da República, é que se propõe ao Egrégio Plenário desta Assembleia, a mudança no Regimento Interno da Casa para instituir a Sessão denominada de Tribuna Popular.

Local ideal para que a sociedade civil fale diretamente com o parlamento, cobre emprenho e resultados, fiscalize e, principalmente, denuncie os privilégios e todas as formas de corrupção que, segundo a Presidenta Dilma Rousseff, deve ser combatida pelos governantes como um dever imprescritível, indelével e inalienável, sob pena de omissão inconciliável com os princípios republicanos.

Há, portanto, principalmente no Estado do Tocantins, a necessidade premente de ouvir os reclamos da população, não havendo lugar melhor para isso do que a Assembleia Legislativa.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2011

Ricardo Ayres

Deputado Estadual

Ofício s/nº

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

NESTA

Senhor Presidente,

Informamos a Vossa Excelência que a Bancada do PR indicou o meu nome para ocupar a liderança da referida bancada.

Respeitosamente,

Amélio Cayres

Deputado Estadual

Atas das Sessões Plenárias

7ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

em 31 de agosto de 2011

Ata da Nonagésima Sexta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e onze, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Raimundo Moreira, Secretariado pelos Senhores Deputados Raimundo Palito, Primeiro-Secretário, e Sargento Aragão, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Freire Júnior, Iderval Silva, José Augusto, José Bonifácio, José Geraldo, Marcello Lelis, Osires Damaso, Raimundo Palito, Ricardo Ayres, Sandoval Cardoso, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana e Josi Nunes. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Manoel Queiroz. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados: Stalin Bucar, Wanderlei Barbosa e as Senhoras Deputadas Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Após a leitura do texto bíblico, o Senhor Presidente nos termos do artigo 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Projeto de Lei número 178/2011, de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessão de vagas de emprego em empresas estabelecidas em território tocantinense à Pessoa Idosa”; Ofício número 52/2011, oriundo do Gabinete do Senhor Deputado Raimundo Palito, encaminhando Atestado Médico para justificar suas ausências nas Sessões realizadas no período de 22 a 26 de agosto de 2011; Ofício número 551/2011, oriundo da Secretaria das Cidades e do Desenvolvimento Urbano, em resposta a Requerimento de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres; Comunicados oriundos do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros a diversas escolas e creches do Estado do Tocantins, destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Comunicado oriundo do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros à Secretaria de Educação do Estado do Tocantins, destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; e Ofício número 100/2011, de autoria do Senhor Deputado Sargento Aragão, que solicita as seguintes modificações na composição das Comissões Permanentes: Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a substituição do Deputado Wanderlei Barbosa pelo Deputado Manoel Queiroz; Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia, a substituição do Deputado Manoel Queiroz pelo Deputado Wanderlei Barbosa; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, a substituição do Deputado Sargento Aragão pelo Deputado Manoel Queiroz; e Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude, a substituição do Deputado Manoel Queiroz pelo Deputado Sargento Aragão. Na Apresentação de Matéria foram apresentados os Projetos de Lei que receberam os números 179 e 180/2011, de autoria do Senhor Deputado José Geraldo; 181/2011 e Projeto de Resolução número 28/2011 de autoria do Senhor Deputado Freire Júnior, respectivamente; e os Requerimentos

que receberam os números 4.999 a 5.149. Logo após, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Eli Borges, e a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Iderval Silva. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados José Bonifácio, Sargento Aragão, Marcello Lelis, Ricardo Ayres e a Senhora Deputada Josi Nunes. Em seguida, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Iderval Silva, a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Zé Roberto, e a Segunda-Secretaria, a Senhora Deputada Josi Nunes. Na deliberação da Ordem do Dia, por falta de quórum o Senhor Presidente transferiu a sua deliberação para a Sessão subsequente. No horário destinado às Discussões Parlamentares os Senhores Deputados inscritos declinaram do uso da palavra. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez horas e cinquenta e dois minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

7ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

em 31 de agosto de 2011

Ata da Nonagésima Sétima Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e onze, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Raimundo Moreira, Secretariado pelos Senhores Deputados Toinho Andrade, Primeiro-Secretário, e Ricardo Ayres, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados: Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Eli Borges, Freire Júnior, Iderval Silva, José Bonifácio, José Geraldo, Marcello Lelis, Osires Damaso, Raimundo Palito, Ricardo Ayres, Sandoval Cardoso, Toinho Andrade, Vilmar do Detran, Wanderlei Barbosa e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Josi Nunes e Amália Santana. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Manoel Queiroz. Deixaram de comparecer os Senhores Deputados: José Augusto, Sargento Aragão, Stalin Bucar, Zé Roberto e a Senhora Deputada Solange Duailibe. Em seguida, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Eli Borges. Após a leitura do texto bíblico, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Ofício número 792/2011, oriundo da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário, informando Celebração de Convênio com o Sindicato Rural de Pedro Afonso, que tem por objeto promover a XXV Exposição Agropecuária de Pedro Afonso a realizar-se nos dias 10 a 18 de setembro do corrente ano; Ofício número 802/2011, oriundo da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário, informando Celebração de Convênio com o Sindicato dos Beneficiários de Arroz, que tem por objeto promover o 6º Seminário da Cadeia Produtiva do Arroz, a realizar-se nos dias 14 a 16 de setembro do corrente ano. Na Apresentação de Matéria foram apresentados os Requerimentos que receberam os números 5.152 a 5.167. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Ricardo Ayres, Eli Borges, José Bonifácio e Wanderlei Barbosa. Logo após, assumiu a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Iderval Silva, e a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Ricardo Ayres. Na deliberação da Ordem do Dia, por falta de quórum, o Senhor Presidente transferiu a sua deliberação para a Sessão subsequente. No horário destinado às Discussões Parlamentares

das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os expedientes: Projeto de Lei número 187/2011, de autoria do Senhor Deputado Marcello Lelis, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Divaldo José da Costa Rezende”; Projeto de Lei número 188/2011, de autoria do Senhor Deputado Wanderlei Barbosa, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Arte Vida”; Projeto de Lei número 189/2011, de autoria do Senhor Deputado Freire Júnior, que “Dispõe sobre a divulgação de fotografias de pessoas desaparecidas, no âmbito do Estado do Tocantins, e dá providências correlatas”; Projeto de Lei número 190/2011, de autoria do Senhor Deputado Freire Júnior, que “Dispõe sobre a necessidade de efetuação de cadastro para hospedagem de crianças e adolescentes menores de dezoito anos por hotéis, pousadas, pensões e estabelecimentos congêneres estabelecidos no Estado do Tocantins, e dá providências correlatas”; Ofício número 883/2011, oriundo da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário, informando a Celebração de Convênio com o Sindicato Rural de Figueirópolis, que tem por objeto promover a XVII Exposição Agropecuária de Figueirópolis, realizada nos dias 27 de agosto a 04 de setembro do corrente ano; Ofício número 860/2011, oriundo da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário, informando a Celebração de Convênio com o Sindicato Rural de Pequizero, que tem por objeto promover o III Torneio Leiteiro do Projeto de Assentamento Progresso, realizado nos dias 15 a 17 de setembro do corrente ano; Ofícios oriundos da Secretaria da Saúde, comunicando a Celebração de Convênios e Comunicados de Formalização de Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos, firmados com diversos Municípios do Estado do Tocantins. Na Apresentação de Matéria foram apresentados os Projetos de Lei que receberam os números 191/2011, de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso; 192/2011, de autoria do Senhor Deputado Freire Júnior; e o Requerimento que recebeu o número 5.511. No horário destinado às Comunicações, usou a tribuna o Senhor Deputado Ricardo Ayres e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Na deliberação da Ordem do Dia foram anunciados, em fase única de discussão e votação os Requerimentos números: 5.141, 5.142, 5.143, 5.144, 5.145, 5.411, 5.152, 5.191, 5.131, 5.132, 5.165, 5.173, 5.166, 5.167, 5.198, 5.148, 5.193, 5.195, 5.172, 5.188, 5.133, 5.134, 5.135, 5.136, 5.138, 5.139, 5.140, 5.153, 4.889 a 4.895, 4.898 a 4.903, 4.920, 4.921, 4.999 a 5.107, 5.150, 5.151, 5.108 a 5.130, 5.157, 5.154 a 5.156, 5.159, 5.160, 5.190, 5.174, 5.175 a 5.179, 5.161, 5.164, 5.162, 5.163, 5.168, 5.169, 5.170 e 5.171; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário, suspendeu a Sessão, pelo prazo de até trinta minutos, para Reunião Conjunta das Comissões, reabrindo-a às onze horas e cinquenta e um minutos. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às onze horas e cinquenta e dois minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

ATA DA 34ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

7ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

Em 24 de agosto de 2011

Ata da Trigesima Quarta Sessão Extraordinária

Às dezesseis horas e cinquenta e oito minutos do dia vinte e

quatro do mês de agosto do ano de dois mil e onze, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Raimundo Moreira, Secretariado pelos Senhores Deputados Osires Damaso, Primeiro-Secretário, e Wanderlei Barbosa, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados: Eli Borges, Freire Júnior, José Augusto, José Bonifácio, José Geraldo, Marcello Lelis, Osires Damaso, Ricardo Ayres, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro e Solange Duailibe. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Manoel Queiroz. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Iderval Silva, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Stalin Bucar, Vilmar do Detran e a Senhora Deputada Josi Nunes. Após a leitura do texto bíblico, o Senhor Presidente nos termos do artigo 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Não havendo expediente a ser lido, matéria a apresentar, oradores inscritos no horário destinado às comunicações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foram anunciados em primeira fase de discussão e votação os Projetos de Lei números 31/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Confere nome as corredeiras do Rio Tocantins existentes entre os municípios de Ipueiras e Brejinho de Nazare”, que deu origem ao Processo número 524/2011; Projeto de Lei número 32/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera e revoga dispositivos da Lei 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito de ICMS nas operações que especifica”, que deu origem ao Processo número 525/2011; Projeto de Lei número 33/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 539/2011; Projeto de Lei número 34/2011 de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 541/2011; Projeto de Lei número 35/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 542/2011; Projeto de Lei número 36/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Desafeta bem público, autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terreno urbano à Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia do Tocantins, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 540/2011; Projeto de Lei número 37/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Dispõe sobre o Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio – FUNGERP, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 528/2011; Projeto de Lei número 39/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera dispositivo da Lei nº 2.093, de 9 de julho de 2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – TO”, que deu origem ao Processo número 550/2011; Projeto de Lei número 38/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 549/2011; Projeto de Lei número 155/2011, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Federação de Artes Marciais do Estado do Tocantins de Jiu -Jitsu e Karatê de Contato

e Lutas Associadas, da cidade de Palmas”, que deu origem ao Processo número 498/2011; Projeto de Lei número 160/2011, de autoria do Senhor Deputado Raimundo Moreira, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Geortgon Thomé Bujar Moura Pachêco”, que deu origem ao Processo número 515/2011; Projeto de Resolução número 25/2011, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a Resolução nº 255, de 8 de março de 2007, que institui o Auxílio-Alimentação”, que deu origem ao Processo número 544/2011; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação; Foi anunciado em primeira fase de discussão e votação o Projeto de Lei Complementar número 03/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT”, que deu origem ao Processo número 526/2011, o qual votado nominalmente, foi aprovado com quinze votos favoráveis, perfazendo um total de quinze votantes e encaminhado à segunda fase de discussão e votação. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezessete horas e trinta e três minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de dois minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

ATA DA 35ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

7ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa

Em 24 de agosto de 2011

Ata da Trigésima Quinta Sessão Extraordinária

Às dezessete horas e quarenta e dois minutos do dia vinte e quatro do mês de agosto do ano de dois mil e onze, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Raimundo Moreira, Secretariado pelos Senhores Deputados Osires Damaso, Primeiro-Secretário, e Wanderlei Barbosa, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados: Eli Borges, Freire Júnior, José Augusto, José Bonifácio, José Geraldo, Marcello Lelis, Osires Damaso, Ricardo Ayres, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto edas Senhoras Deputadas Amália Santana e Solange Duailibe. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Manoel Queiroz. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Iderval Silva, Raimundo Palito, Sandoval Cardoso, Stalin Bucar, Vilmar do Detran e as Senhoras Deputadas Josi Nunes e Luana Ribeiro. Após a leitura do texto bíblico, o Senhor Presidente transferiu a deliberação da Ata da Sessão anterior para a Sessão subsequente. Não havendo expediente a ser lido, matéria a apresentar, oradores inscritos no horário destinado às comunicações, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. Foram anunciados em segunda fase de discussão e votação os Projetos de Lei números 31/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Confere nome as corredeiras do Rio Tocantins existentes entre os municípios de Ipueiras e Brejinho de Nazare”, que deu origem ao Processo número 524/2011; Projeto de Lei número 32/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera e revoga dispositivos da Lei 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito de ICMS nas operações que especifica”, que deu o origem ao Processo número 525/2011; Projeto de Lei

número 33/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 539/2011; Projeto de Lei número 34/2011 de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 541/2011; Projeto de Lei número 35/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento junto a Caixa Econômica Federal, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 542/2011; Projeto de Lei número 37/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Dispõe sobre o Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio – FUNGERP, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 528/2011; Projeto de Lei número 39/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera dispositivo da Lei nº 2.093, de 9 de julho de 2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – TO”, que deu origem ao Processo número 550/2011; Projeto de Lei número 38/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 549/2011; Projeto de Lei número 155/2011, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação da Federação de Artes Marciais do Estado do Tocantins de Jiu-Jitsu e Karatê de Contato e Lutas Associadas, da cidade de Palmas”, que deu origem ao Processo número 498/2011; Projeto de Lei número 160/2011, de autoria do Senhor Deputado Raimundo Moreira, que “Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Geortgon Thomé Bujar Moura Pachêco”, que deu origem ao Processo número 515/2011; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado em segunda fase de discussão e votação o Projeto de Resolução número 25/2011, de autoria da Mesa Diretora, que “Altera a Resolução nº 255, de 8 de março de 2007, que institui o Auxílio-Alimentação”, que deu origem ao Processo número 544/2011; o qual votado, foi aprovado e encaminhado à Secretaria para promulgar. Foi anunciado, em segunda fase de discussão e votação o Projeto de Lei Complementar número 03/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT”, que deu origem ao Processo número 526/2011, o qual votado nominalmente, foi aprovado com catorze votos favoráveis, perfazendo um total de catorze votantes e encaminhado a Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado em segunda fase de discussão e votação o Projeto de Lei número 36/2011, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “Desafeta bem público, autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terreno urbano à Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia do Tocantins, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 540/2011. Na discussão do referido Processo o Senhor Deputado Zé Roberto apresentou Emenda Modificativa ao Projeto de Lei número 36/2011, a qual foi acatada pelo Senhor Presidente. Em seguida, o Senhor Presidente proferiu despacho de deferimento quanto à solicitação do Senhor Deputado Zé Roberto, encaminhando os autos às Comissões competentes. Logo após, com aquiescência do Plenário, o Senhor Presidente suspendeu a Sessão pelo prazo de até dez minutos, para Reunião das Comissões Conjuntas, reabrindo-a às dezoito horas e dezoito minutos. Em seguida, o Senhor Deputado José Bonifácio, Líder do Governo,

solicitou a inclusão do Processo número 540/2011, em segunda fase de discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária subsequente, o qual foi deferido. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezoito horas e trinta minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Atas das Comissões

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Trigesima Nona Reunião Conjunta

Às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos do dia dezessete de agosto de dois mil e onze, reuniram-se, conjuntamente, os membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, Sargento Aragão, José Bonifácio, Amélio Cayres, José Geraldo, Osires Damaso, Josi Nunes e Marcello Lelis. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eduardo do Dertins, Luana Ribeiro, Raimundo Palito, Toinho Andrade, Sandoval Cardoso e Wanderlei Barbosa. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informassem o número da Ata da Reunião anterior a qual, lida e aprovada, foi subscrita pelos Parlamentares presentes. Não havendo Expediente a ser lido passou-se à Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Osires Damaso, Processo número 539/2011; Marcello Lelis, Processos números: 540/2011 e 541/2011; Amélio Cayres, Processo número 542/2011. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, a Senhora Presidente encerrou a Reunião convocando outra para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Quadragésima Reunião Conjunta

Às dezoito horas e dezessete minutos do dia dezessete de agosto de dois mil e onze, reuniram-se, conjuntamente, os membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia

Legislativa, nesta Capital, com a presença dos senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Amélio Cayres, José Geraldo, Osires Damaso e Marcello Lelis. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Toinho Andrade, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa, Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro e Raimundo Palito. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informassem o número da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Parlamentares presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expedientes e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. Foram devolvidos os Processos números: 539/2011, Deputado Osires Damaso; 540/2011 e 541/2011, Deputado Marcelo Lellis; 542/2011, Deputado Amélio Cayres e 524/2011 e 525/2011, Deputado Osires Damaso. Na Ordem do Dia, após a leitura dos pareceres dos Processos acima mencionados, o Processo número 524/2011 foi aprovado e enviado ao Plenário. A Senhora Presidente concedeu vistas em conjunto dos Processos números: 539/2011, Deputados Sargento Aragão e José Geraldo; 540/2011, 541/2011 e 542/2011, Deputados Sargento Aragão e Osires Damaso e 525/2011, Deputados Eli Borges e Marcello Lelis. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Quadragésima Primeira Reunião Conjunta

Às nove horas e cinquenta minutos do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e onze reuniram-se, conjuntamente, os membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, José Bonifácio, Toinho Andrade, Freire Júnior, José Geraldo, Osires Damaso, Marcello Lelis, Josi Nunes e Luana Ribeiro. O Senhor Deputado Sargento Aragão se fez presente na Reunião apenas no momento da nomeação dos Processos. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eli Borges, Eduardo do Dertins, Raimundo Palito, Amélio Cayres, Sandoval Cardoso e Wanderlei Barbosa. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informassem os números das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Parlamentares presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expedientes, passou-se a Distribuição de Matérias. Foram nomeados relatores os Senhores Deputados: Marcello Lelis, Processo número 549/2011; Toinho Andrade, Processo número 550/2011; Osires Damaso, Processo número 553/2011. O Senhor Deputado José Bonifácio foi nomeado relator do Processo número 554/2011, e renomeado relator do Processo 528/2011. Na Devolução de Matérias foram devolvidos os Processos números: 525/2011, que estava com vista aos Senhores Deputados Eli Borges e Marcello Lelis, com Parecer de Vista do Senhor Deputado Eli Borges; 539/2011, que estava com vista, em conjunto, aos Deputados Sargento Aragão e José Geraldo; 540/2011, que estava com vista ao Senhor Deputado Sargento Aragão, e os 541/2011 e

542/2011, que estava com vista, em conjunto, aos Senhores Deputados Sargento Aragão e Osires Damaso. O Senhor Deputado José Bonifácio devolveu o Processo número 526/2011, relatado pela Deputada Luana Ribeiro. Na Ordem do Dia, foram lidos e aprovados os Pareceres dos relatores referentes: ao Projeto de Lei Complementar número 03, que deu origem ao Processo número 526/2011, de autoria do Governador do Estado, que altera e revoga dispositivos da Lei Complementar número 71, de 31 de março de 2011, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT; ao Projeto de Lei número 33, que deu origem ao Processo número 539/2011, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, e adota outras providências; ao Projeto de Lei número 36, que deu origem ao Processo número 540/2011, de autoria do Governador do Estado, que desafeta bem público, autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terreno urbano à Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia do Tocantins, e adota outras providências; ao Projeto de Lei número 34, que deu origem ao Processo número 541/2011, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, e adota outras providências; ao Projeto de Lei número 35, que deu origem ao Processo número 542/2011, de autoria do Governador do Estado, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, e adota outras providências, e o Projeto de Lei número 32, que deu origem ao Processo número 525/2011, de autoria do Governador do Estado, que altera e revoga dispositivos da Lei número 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica, o qual foi aprovado com parecer de vista apresentado pelo Deputado Eli Borges. Após o despacho de encaminhamento dos referidos Processos ao Plenário para deliberação, a Senhora Presidente encerrou a presente Reunião convocando outra para dentro de cinco minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Quadragésima Segunda Reunião Conjunta

Às dez horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e onze, reuniram-se, conjuntamente, os membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Amália Santana, José Bonifácio, Toinho Andrade, Freire Júnior, José Geraldo, Josi Nunes, Luana Ribeiro, Marcello Lelis e Osires Damaso. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eli Borges, Sargento Aragão, Eduardo do Dertins, Raimundo Palito, Amélio Cayres, Sandoval Cardoso e Wanderlei Barbosa. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informassem os números das Atas das Reuniões anteriores, que, com aquiescência dos Parlamentares presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. Foram devolvidos os

Processos números: 528/2011, Deputado José Bonifácio; 549/2011, Deputado Marcello Lelis e 550/2011, Deputado Toinho Andrade. Na Ordem do Dia, foram lidos e aprovados os Pareceres dos relatores referentes: ao Projeto de Lei número 37, que deu origem ao Processo número 528/2011, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre o Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP, e adota outras providências e o Projeto de Lei número 39, que deu origem ao Processo número 550/2011, de autoria do Governador do Estado, que altera dispositivo da Lei número 2.093, de 9 de julho de 2009, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-TO. A Senhora Presidente concedeu vista do Processo número 549/2011 ao Senhor Deputado José Geraldo. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a presente Reunião convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Quadragésima Terceira Reunião Conjunta

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e onze reuniram-se, conjuntamente, os membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; e Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Luana Ribeiro, Marcello Lelis, José Geraldo e Osires Damaso. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Sargento Aragão, Toinho Andrade, Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Raimundo Palito, Amélio Cayres, Sandoval Cardoso e Wanderlei Barbosa. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informassem os números das Atas das Reuniões anteriores que, com aquiescência dos Parlamentares presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Devolução de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. Foi devolvido o Processo número 549/2011, que estava com vista ao Senhor Deputado José Geraldo. Na Ordem do Dia foi lido o parecer de vista referente ao Processo número 549/2011, de autoria do Governador do Estado, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária, e adota outras providências, o qual foi aprovado com duas emendas modificativas apresentadas pelo Senhor Deputado José Geraldo, o qual foi encaminhado ao Plenário. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7.ª Legislatura – 1.ª Sessão Legislativa

Ata da Quadragésima Quarta Reunião Conjunta

Às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e

quatro de agosto de dois mil e onze, reuniram-se, conjuntamente, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos senhores Deputados: Amália Santana, José Bonifácio, Amélio Cayres, Freire Júnior, José Geraldo, Vilmar do Detran, Osires Damaso, Raimundo Palito e Josi Nunes. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Eli Borges, Sargento Aragão, Toinho Andrade, Sandoval Cardoso, Wanderlei Barbosa, Eduardo do Dertins, Luana Ribeiro e Marcello Lélis. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informassem os números das Atas das Reuniões anteriores que, com aquiescência dos Parlamentares presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expedientes e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. Foram devolvidos os Processos números: 553/2011, Deputado Osires Damaso, e o Senhor Deputado José Bonifácio devolveu o Processo número 554/2011, de sua relatoria, e o Processo número 527/2011, relatado pela Senhora Deputada Luana Ribeiro. Na Ordem do Dia, foram lidos e aprovados os pareceres: da Mensagem número 57/2011, referente à Proposta de Emenda Constitucional, de autoria do Governador do Estado, que originou o Processo número 527/2011, que acrescenta dispositivo ao artigo 137 da Constituição do Estado; da Mensagem número 62/2011, referente à Medida Provisória número 22/2011, de autoria do Governador do Estado, que originou o Processo número 553/2011, que reestrutura a Secretaria de Saúde, e adota outras providências; e da Mensagem número 62/2011, referente à Medida Provisória número 23/2011, de autoria do Governador do Estado, que originou o Processo número 554/2011, que reestrutura a Secretaria da Segurança Pública e a Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos, e adota outras providências, os quais foram encaminhados ao Plenário. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

**REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE;
ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO
URBANO E SERVIÇO PÚBLICO.**

7.^a Legislatura – 1.^a Sessão Legislativa

Ata da Quadragésima Quinta Reunião Conjunta

Às dezoito horas e vinte e três minutos do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e onze reuniram-se, conjuntamente, os membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos senhores Deputados: Amália Santana, Eli Borges, José Bonifácio, Sargento Aragão, Marcello Lélis, José Geraldo e Osires Damaso. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Toinho Andrade, Eduardo do Dertins, Josi Nunes, Luana Ribeiro, Raimundo Palito, Amélio Cayres, Sandoval Cardoso e Wanderlei Barbosa. Em seguida, a Senhora Presidente, Deputada Amália Santana, declarou aberta a Reunião e solicitou que informassem os números das Atas das Reuniões anteriores que, com aquiescência dos Parlamentares

presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente a ser lido, Distribuição de Matérias e Devolução de Matérias, passou-se à deliberação da Ordem do Dia. A Senhora Presidente determinou ao Secretário da Mesa que procedesse à leitura da emenda modificativa ao Processo número 540/2011, apresentada em Plenário pelo Senhor Deputado Zé Roberto. Aprovada a referida emenda ao Projeto de Lei número 36/2001, de autoria do Governador do Estado, que desafeta bem público, autoriza o Poder Executivo a doar áreas de terreno urbano à Sociedade de Apoio à Luta pela moradia do Tocantins, e adota outras providências, o qual foi encaminhado ao Plenário para deliberação. Em seguida, a Senhora Presidente encerrou a Reunião, convocando outra para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada e publicada.

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 271/2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2001,

Considerando a necessidade de um servidor previamente designado para o preenchimento das informações constantes no SICAL-LO, consoante com art. 7.º, § 1.º, inciso III, da Instrução Normativa n.º 10/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR como responsável pelo preenchimento das informações constantes no SICAP-LO, em conformidade com a Instrução Normativa n.º 10/2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, o servidor **João Pedro Alves de Brito**, matrícula n.º 156, a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

PORTARIA Nº 272/2011 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3.º da Resolução n.º 289, de 12 de maio de 2001,

Considerando que a empresa Prol Imagem Soluções Tecnológicas em Documentação Digital, contratada para prestar serviços de digitalização do acervo documental desta Casa, está efetuando a devolução do material utilizado para a realização dos serviços propostos;

Considerando a necessidade de criação de comissão responsável pelo recebimento e análise dos documentos originais e do serviço realizado,

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR comissão para acompanhamento e

recebimento do acervo de documentos originais desta Assembleia Legislativa e análise do serviço entregue pela empresa Prol Imagem Soluções Tecnológicas em Documentação Digital, composta pelos seguintes servidores, sem prejuízo das suas atribuições normais:

Carmem Lúcia Botelho Martins Carvalho, matrícula nº 8924

Maria Rosane Alves Miranda, matrícula nº 143

Antônio Luiz de Sousa Santos, matrícula nº 8205

Sônia Rita Batista Andrade, matrícula nº 170

Francisco de Carvalho Coelho, matrícula nº 803

Art. 2º. DESIGNAR como Presidente da Comissão a servidora **Carmem Lúcia Botelho Martins Carvalho**, para atuar na Direção e Coordenação dos atos necessários para o mister da Comissão, sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 3º. DESIGNAR como Presidente Substituta a servidora **Sônia Rita Batista Andrade**, para na ausência da Presidente, responder pela Direção e Coordenação dos atos da Comissão, sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 4º. DESIGNAR o prazo de 30 (trinta) dias para a realização dos trabalhos, devendo a comissão, nesse prazo, efetuar o levantamento e relacionar os respectivos documentos recebidos e atestar a realização dos serviços efetuados pela empresa descrita no art. 1º, apresentando ao final, parecer conclusivo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2011.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**
Presidente

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011

PROCESSO: 00577/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBS.: Republicado por alteração de data da abertura do certame

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Administrativo n.º 157, de 23 de abril de 2008, e alterações, aplicando-se subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação pertinente e Decreto Federal n.º 3.555/2000, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 06 de outubro de 2011

HORÁRIO: 9h (nove horas)

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: 3212-5121 Sr. SENIVAN

DISPONÍVEL NO SITE: www.al.to.gov.br.

E-MAIL: licitacoes@al.to.gov.br

Palmas, 23 de setembro de 2011

SENIVANALMEIDA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

PROCESSO: 00582/2011

OBJETO: SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Decreto Administrativo n.º 157, de 23 de abril de 2008, e alterações, aplicando-se subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação pertinente.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL-AL

ENDEREÇO: Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis, S/N, Palmas – Tocantins. CEP 77.001-902

DATA DE ABERTURA: 07 de outubro de 2011

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação: Fone: 3212-5121: Sr. SENIVAN ou CLEIDA

DISPONÍVEL NO SITE: www.al.to.gov.br.

E-MAIL: licitacoes@al.to.gov.br

Palmas, 22 de setembro de 2011

SENIVANALMEIDA DE ARRUDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT	Osires Damaso - DEM
Amélio Cayres - PR	Raimundo Moreira - PSDB
Eduardo do Dertins - PPS	Raimundo Palito - PP
Eli Borges - PMDB	Ricardo Ayres - PMDB (Suplente)
Freire Júnior - PSDB	Sandoval Cardoso - PMDB
Iderval Silva - PMDB	Sargento Aragão - PPS
José Augusto - PMDB	Solange Duailibe - PT
José Bonifácio - PR	Stalin Bucar - PR
José Geraldo - PTB	Toinho Andrade - DEM
Josi Nunes - PMDB	Vilmar do Detran - PMDB
Luana Ribeiro - PR	Wanderlei Barbosa - PSB
Manoel Queiroz - PPS (Licenciado)	Zé Roberto - PT
Marcello Lelis - PV	